



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 80/2022

Pontão (RS), 19 de abril de 2022

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 022/2022**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

Requer-se a tramitação do projeto com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Sereta
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO

Em 19/04/2022

16:10


Ivan H. Selbo
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -- BANRISUL, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Bannrisul, que tem como base legal as resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado à aquisição de motoniveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancarias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quantas-porte do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços -- ICMS.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 947.000,00 - sendo R\$800.000,00 oriundos do financiamento e R\$147.000,00 de recursos próprios do Município - no seguinte projeto/atividade:

07 15009.6 SECRETARIA DE OBRAS
0701 04 122 0021 1012 - 449052 00000000 0001 O 15033.9 EQUIPAMENTOS

Parágrafo único - Para a abertura do crédito adicional de R\$147.000,00 (recursos próprios) servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 0001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$147.000,00.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2022.


VILTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O projeto visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

A aquisição deste equipamento, tornando-o disponível para a Secretaria de Obras, irá qualificar o parque de máquinas no Município e permitirá mais manutenção nas estradas vicinais e mais serviços prestados a comunidade pontanense.

O valor financiado será de R\$800.000,00 sendo que o valor restante para aquisição (R\$147.000,00) será de recursos próprios.

Para esse fim o Poder Público encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL com finalidade de aquisição de motoniveladora.

A urgência na tramitação do projeto justifica-se pela necessidade de dispormos esse equipamento o mais rápido possível para melhorar os serviços prestados aos munícipes.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2022


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal